



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03032/09

Objeto: Prestação de Contas Anual

Formalizador: Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Manoel Almeida de Andrade

*Prefeitura Municipal de Barra de Santana. Prestação de Contas do exercício de 2008. Responsabilidade do Senhor Manoel Almeida de Andrade. Emissão de Parecer **Favorável** à aprovação das contas.*

PARECER PPL – TC – 00051 /11

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º da Constituição Federal, o art. 13, § 1º da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos do Processo TC Nº **03032/09** referente à Prestação de Contas do Senhor Manoel Almeida de Andrade, Prefeito do Município de Barra de Santana, relativa ao exercício de 2008, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, vencido o voto do relator, com impedimento declarado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em **EMITIR PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento.

Assim fez, tendo em vista que da análise dos autos ficou comprovada a realização das despesas com corte de terras através de declaração dos beneficiários dos serviços, tendo o pagamento sido efetuado através de cheques nominais ao executor dos serviços.

A participação de empresas pertencentes a parentes em um mesmo certame licitatório, não é capaz, por si só, de configurar fraude em licitação. Também não ficou configurado o excesso no recebimento de diárias.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa ,06 de abril de 2011

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Formalizador

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Presente:

Representante do Ministério Público Especial